



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 240/2004

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Concede Reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, na porcentagem de 10% (dez por cento), dividido em duas parcelas iguais, sendo a primeira em maio e a segunda em junho do corrente ano.

Artigo 2º - Os valores atribuídos aos Subsídios dos Vereadores, serão reajustados na mesma proporção estabelecida no Artigo 1º desta Lei, obedecido o critério inserido no Artigo 29, seus incisos e alíneas da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
28 de maio de 2004.

JESUEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal